



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 069/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificação do Edital nº 197, de 10 de maio de 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Edital nº 197, de 10 de maio de 2023**, que rege o cadastro de projetos e a indicação de bolsistas não remunerados/voluntários do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha.

1. Onde se lê:

1. DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1. O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e Tecnológica (PIVIT) regidos pela RESOLUÇÃO No 077/2019-CONSUP/IFFar, de 11 de Dezembro de 2019 não se destina à concessão de bolsas remuneradas:

1.1.1. VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica ou Tecnológica nas diversas áreas do conhecimento. O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFAR (MEPT).

Duração: doze (12) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2. Leia-se:

1. DOS CONCEITOS E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

1.1. O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e Tecnológica (PIVIT) regidos pela Resolução Consup nº 077, de 11 de dezembro de 2019 não se destina à concessão de bolsas remuneradas:

1.1.1. VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica ou Tecnológica nas diversas áreas do conhecimento.

a) O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa.

b) Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e a apresentação de trabalho por ocasião da Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do IFFar (MEPT).

- Duração: doze (12) meses.

1.2. Excepcionalmente, por decisão do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) e disponibilidade de cotas extras de bolsas remuneradas, não distribuídas em edital específico, estas poderão ser destinadas a projetos aprovados neste edital.

1.2.1. Neste caso, o discente vinculado ao plano de trabalho do projeto contemplado, embora pertencente ao PIVIC ou PIVIT, poderá ter recepção do valor pecuniário referente à bolsa.

- Duração: conforme disponibilidade orçamentária disponível para a bolsa.

Santa Maria/RS, 29 de fevereiro de 2024.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 0979/2014